

Depósito Indexado "Depósito Valor Segurança"
Produto Financeiro Complexo***- Prospecto Informativo -***

Designação:	Depósito Indexado "Depósito Valor Segurança" (doravante referido por o "Depósito").
Classificação:	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do Produto:	Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente. É um Depósito denominado em Euros (€), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada à evolução conjunta de um cabaz de três activos subjacentes (o "Cabaz") de exposição ao mercado obrigacionista soberano alemão, ao mercado accionista suíço e ao ouro, identificados em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados". Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de um juro único, cujo valor corresponderá a 50% da rentabilidade média do Cabaz. O valor do juro não poderá, porém, ser inferior a um total de 4,50% do montante depositado (ou seja, o equivalente uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 1,478%), nem superior a um total de 30,00% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 9,854%). As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital:	O montante depositado em Euros (€) está integralmente garantido na Data de Vencimento e será reembolsado também em Euros (€). Este Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	O valor mínimo da Taxa Anual Nominal Bruta (a "TANB") é de, aproximadamente, 1,478%.
Factores de Risco:	Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente: • Risco de Crédito: o reembolso do montante depositado e o pagamento do juro que o produto pretende proporcionar na Data de Vencimento encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário (i.e. Banco Santander Totta, SA) para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e do juro; • Risco de Mercado: caso a rentabilidade média do Cabaz seja superior a 60%, o aforrador receberá, na Data de Vencimento, um juro máximo igual a 30% do montante depositado, o que corresponde a uma taxa anual nominal bruta de, aproximadamente, 9,854% (ver o ponto 'Remuneração'); • Risco de Liquidez: este Depósito não permite a mobilização antecipada; • Outros Riscos: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou Associados:**

1. Cabaz

Os activos subjacentes que compõem o Cabaz e respectivos endereços de internet são:

1.1. Índice ^{j=1}: Markit iBoxx € Sovereigns Germany 1-3 – total return

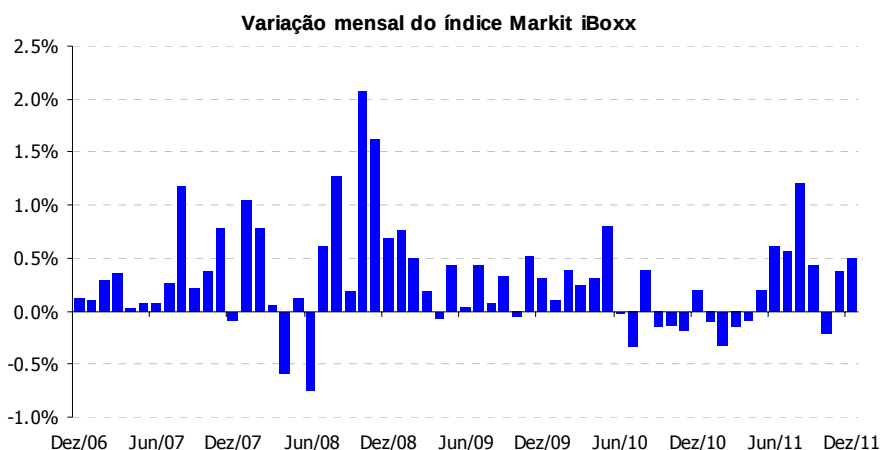
Os índices Markit iBoxx, nos quais o índice Markit iBoxx € Sovereigns Germany 1-3 – total return (adiante designado por "Índice Markit iBoxx"), se enquadra, são índices divulgados pela Markit Group Limited que procuram medir a performance de um cabaz diversificado de obrigações, emitidas por diferentes instituições. Neste contexto, o Índice Markit iBoxx é calculado com base na performance de obrigações de diferentes maturidades emitidas por entidades soberanas pertencentes à República Federal Alemã.

a) Locais de divulgação

O valor do Índice Markit iBoxx e qualquer outra informação relacionada, podem ser consultados no endereço de internet www.markit.com, na Reuters (código: '.QW3EP') e na Bloomberg (código: 'QW3E <Index>').

b) Variação

A variação mensal do Índice Markit iBoxx ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 19 de Dezembro de 2011, considerando valores de fecho oficiais, pode ser apreciada no gráfico seguinte:



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg.

1.2. Índice ^{j=2}: Swiss Market Index®

O índice Swiss Market (adiante designado por "Índice SMI®"), é um índice blue chip, o mais importante dos índices pertencentes à família de índices SMI® (cobrindo as 50 maiores acções do mercado suíço), constituído pelas 20 maiores acções em capitalização bolsista e liquidez transaccionadas na SIX Swiss Exchange.

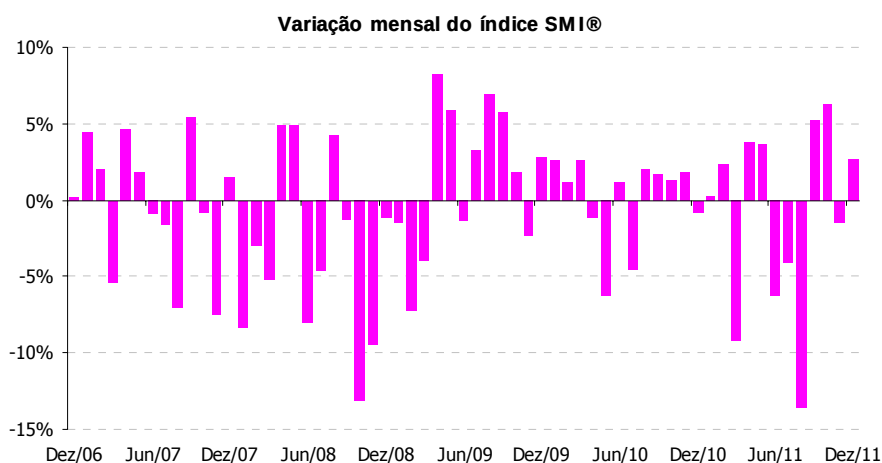
a) Locais de divulgação

O valor do Índice SMI® e qualquer outra informação relacionada, podem ser consultados no endereço de internet <http://www.swx.com>, na Reuters (código: '.SSMI') e na Bloomberg (código: 'SMI <Index>').

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou Associados:**
(continuação)

b) Variação

A variação mensal do Índice SMI® ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 19 de Dezembro de 2011, considerando valores de fecho oficiais, pode ser apreciada no gráfico seguinte:



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg.

1.3. Índice ^{j=3}: SPDR® Gold Trust

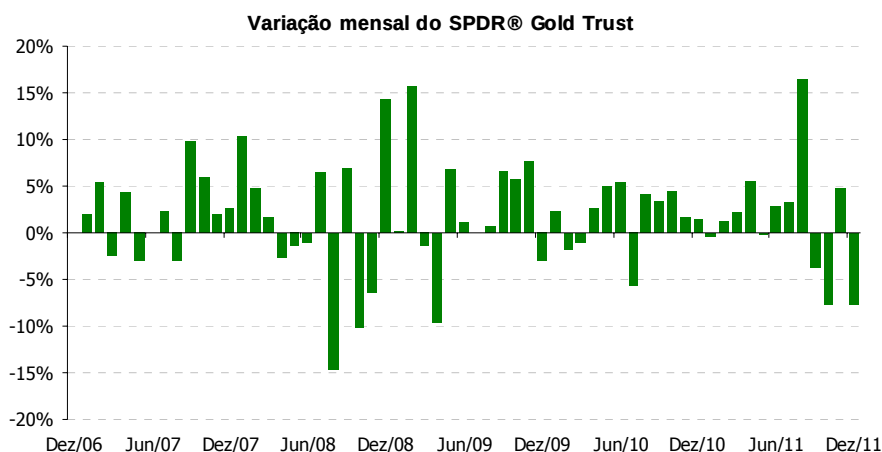
É um ETF (*Exchange Traded Fund*) que tem como objectivo replicar a evolução do preço do Ouro, líquido de despesas.

a) Locais de divulgação

O valor do SPDR® Gold Trust e qualquer outra informação relacionada, podem ser consultados no endereço de internet <https://www.spdrs.com/product/fund.seam?ticker=GLD>, na Reuters (código: 'GLD') e na Bloomberg (código: 'GLD US <EQUITY>').

b) Variação

A variação mensal do SPDR® Gold Trust ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 19 de Dezembro de 2011, considerando valores de fecho oficiais, pode ser apreciada no gráfico seguinte:

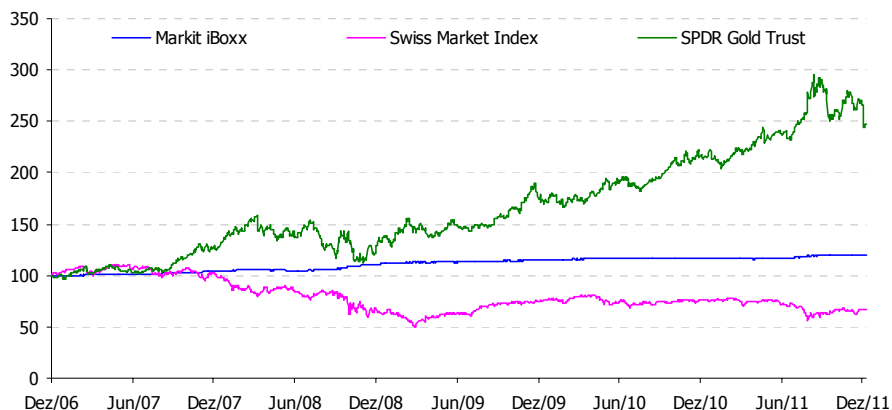


Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg.

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou Associados:**
(continuação)

A evolução diária conjunta dos activos subjacentes que compõem o Cabaz, ao longo dos últimos cinco anos e até ao dia 19 de Dezembro de 2011, considerando valores de fecho oficiais, é:

Evolução histórica conjunta das variáveis subjacentes (base 100)



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre os valores de fecho oficiais dos Instrumentos Subjacentes.

	Índice Markit iBoxx	Índice SMI®	SPDR® Gold Trust
Índice Markit iBoxx	1	-0,87	0,84
Índice SMI®	-0,87	1	-0,89
SPDR® Gold Trust	0,84	-0,89	1

Nota: tabela elaborada pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg.

Os valores constantes nos gráficos constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.

**Perfil de
Cliente
recomendado:**

O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito (3 anos), mas que pretendam beneficiar de uma remuneração potencial superior à de aplicações tradicionais (sem risco de capital, nas quais o aforrador auferirá uma remuneração fixa conhecida *a priori*), mediante a exposição a um Cabaz, composto por três activos subjacentes, através dos quais o aforrador poderá obter exposição ao mercado obrigacionista soberano alemão, ao mercado accionista suíço e ao ouro. Nestes termos, o presente Depósito é adequado para aforradores moderadamente avessos ao risco.

Em particular este produto destina-se a aforradores com uma expectativa de valorização do Cabaz de activos subjacentes ao longo da vida do Depósito.

O produto adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que **este Depósito não é mobilizável antecipadamente** e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado.

Perfil de Cliente recomendado: (continuação)	Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.
Condições de acesso:	Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.
Modalidade:	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo:	3 anos, com: • <u>Data de Constituição</u> no dia 6 de Fevereiro de 2012; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 6 de Fevereiro de 2015; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento do juro</u> no dia 6 de Fevereiro de 2015.
Mobilização Antecipada:	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação:	Na Data de Vencimento do presente Depósito, e se nada em contrário for ordenado ao Banco pelo Depositante até ao dia útil imediatamente anterior, o montante depositado será aplicado num novo depósito a prazo designado Depósito a Prazo EUR 6M, com prazo de 180 dias e taxa de juro indexada à Euribor a 6 Meses deduzida de um spread de 0,25%, mobilizável antecipadamente a qualquer momento com penalização total de juros vencidos e não pagos e renovável automática e sucessivamente, pelo prazo, à taxa e demais condições em vigor para este depósito, em vigor em cada momento de renovação e aplicáveis à generalidade dos Clientes. Os juros serão pagos por crédito na conta de depósitos à ordem do Cliente, no termo de cada um dos períodos semestrais. Consulte todas as condições aplicáveis ao referido Depósito a Prazo EUR 6M, na respectiva Ficha de Informação Normalizada, disponibilizada juntamente com o presente Prospecto Informativo.
Moeda:	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento do juro serão efectuados em Euros (€).
Montante:	Mínimo de 500 € e máximo de € 200.000.000. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração:	1. Forma de remuneração do montante depositado: haverá lugar ao pagamento de um juro (J) único, na Data de Vencimento, cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 50% da rentabilidade média do Cabaz. O valor do juro não poderá, porém, ser inferior a um total de 4,50% do montante depositado, nem superior a um total de 30,00% do montante depositado. Assim, o valor do juro (J) devido na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $J = \text{Max} [4,50\% ; \text{Min} (30,00\% ; 50\% \times \Delta\text{Cabaz})] \times \text{MD}$ Em que: ▪ 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita; ▪ 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita; ▪ 'MD' corresponde ao montante depositado;

Remuneração:
(continuação)

- 'ΔCabaz' corresponde à rentabilidade média do Cabaz, sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\Delta\text{Cabaz} = \frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \sum_{i=1}^{12} \frac{\text{Índice}_i^{j=1}}{\text{Índice}_0^{j=1}} + \frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \sum_{i=1}^{12} \frac{\text{Índice}_i^{j=2}}{\text{Índice}_0^{j=2}} + \frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \sum_{i=1}^{12} \frac{\text{Índice}_i^{j=3}}{\text{Índice}_0^{j=3}} - 1$$

- 'Índice_i^j' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice *j* respectivo (para qualquer *j*=1 até *j*=3), conforme observado na Data de Observação *i* relevante (para qualquer *i*=1 até *i*=12); e
- 'Índice₀^j' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice *j* respectivo (para qualquer *j*=1 até *j*=3), conforme observado na Data de Constituição; e
- $\sum_{p=1}^t [\]$ corresponde ao somatório dos *t* termos obtidos, variando *p*, de *p*=1 até *p*=*t*, na expressão entre parêntesis rectos.

Para efeitos de clarificação, a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) mínima será de 1,478%, e a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima será de 9,854%.

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de rentabilidade:

Cenário #1: A rentabilidade média do Cabaz é muito positiva (37,96%).

	Índice Markit iBoxx	Índice SMI®	SPDR® Gold Trust
Rentabilidade média dos activos subjacentes que compõem o Cabaz	5,39%	45,14%	63,34%
Rentabilidade média do Cabaz	37,96%		
50% Rentabilidade ×	18,98%		
Juro máximo	30,00%		
Juro bruto devido na Data de Vencimento	18,98%		
TANB	6,234%		

Remuneração:
 (continuação)

Cenário #2: A rentabilidade média do Cabaz é positiva (15,88%).

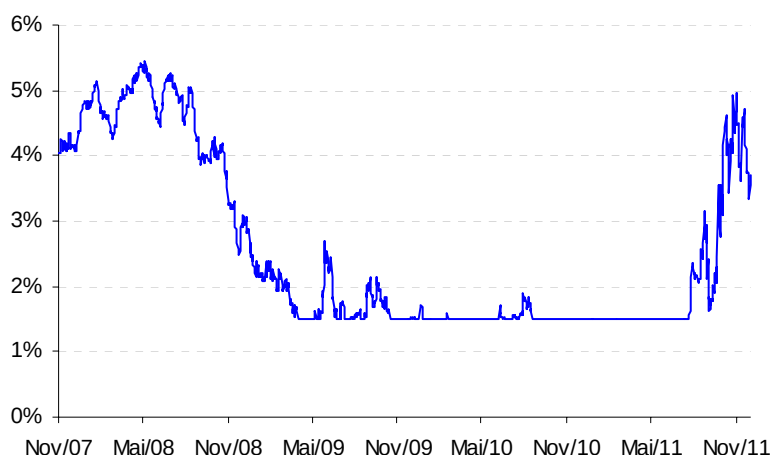
	Índice Markit iBoxx	Índice SMI®	SPDR® Gold Trust
Rentabilidade média dos activos subjacentes que compõem o Cabaz	2,93%	20,16%	24,55%
Rentabilidade média do Cabaz	15,88%		
50% × Rentabilidade	7,94%		
Juro máximo	30,00%		
Juro bruto devido na Data de Vencimento	7,94%		
TANB	2,608%		

Cenário #3: A rentabilidade média do Cabaz é negativa (- 2,96%).

	Índice Markit iBoxx	Índice SMI®	SPDR® Gold Trust
Rentabilidade média dos activos subjacentes que compõem o Cabaz	1,57%	-3,49%	-6,97%
Rentabilidade média do Cabaz	-2,96%		
50% × Rentabilidade	-1,48%		
Juro mínimo	4,50%		
Juro bruto devido na Data de Vencimento	4,50%		
TANB	1,478%		

Remuneração:
 (continuação)

Comportamento da TANB com base em dados históricos



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. Este gráfico reflecte a evolução histórica da remuneração (TANB) do Depósito, simulada com base nos valores de fecho oficiais dos activos subjacentes que compõem o Cabaz, em que as datas apresentadas correspondem às datas de pagamento da dita remuneração.

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos valores de fecho históricos dos activos subjacentes que compõem o Cabaz, foi elaborada uma tabela síntese da percentagem de dias em que, para Depósitos constituídos entre o dia 18 de Novembro de 2004 e o dia 19 de Dezembro de 2008:

A percentagem de dias em que a remuneração teria sido:	% dias
igual a 4,50% (TANB de, aproximadamente, 1,478%)	44,41%
Entre 4,50% e 30,00%	55,59%
Igual a 30,00% (TANB de, aproximadamente, 9,854%)	0,00%

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

Relativamente ao Índice Markit iBoxx e ao Índice SMI®, o Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer um destes índices, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora de algum destes índices;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor de algum destes índices;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições de algum destes índices, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade;

Remuneração:
(continuação)

- No caso de algum destes índices ser dissolvido, extinto, ou suspenso o seu cálculo e/ou divulgação, e na impossibilidade do Agente Calculador desenvolver uma estratégia financeira que replique os mesmos resultados destes índices (seja em resultado de elevados custos de negociação, seja na impossibilidade de aquisição ou na alienação dos activos constituintes destes índices, ou qualquer outro factor relevante).

Relativamente ao SPDR® Gold Trust, o Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de se verificar qualquer ocorrência que o Banco Santander Totta, S.A. considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção do fundo, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão, se à mesma houver lugar, ou a redenção compulsiva dos constituintes do fundo;
- Suspensão da emissão e/ou resgate dos constituintes do fundo;
- Suspensão do cálculo e/ou divulgação do valor oficial de fecho do fundo por um período considerado relevante pelo Agente Calculador;
- Alteração significativa das condições de negociação dos constituintes do fundo, nomeadamente, mas não exclusivamente, a alteração do valor da comissão de subscrição, da comissão de gestão, da comissão de performance ou da comissão de resgate;
- O valor global do fundo atingir um montante inferior a € 25.000.000 ou ao respectivo contra-valor em divisa distinta;
- Alteração significativa i) do perfil de risco do fundo, ii) dos direitos de voto associados dos constituintes do fundo, iii) do objectivo de investimento do fundo ou iv) da moeda na qual os constituintes do fundo são denominados.

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da *International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA)*.

2. Não existe capitalização de juros.

3. A Data de Pagamento do Juro corresponderá à Data de Vencimento, ou seja, o dia 6 de Fevereiro de 2015.

O capital e o juro serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada, apenas em Dias Úteis de Liquidação.

Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet <http://www.ecb.int>.

Remuneração: (continuação)	Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte. As Datas de Observação correspondem aos dias 27 dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, desde, e incluindo, o dia 27 de Abril de 2012 (Data de Observação $\neq 1$), até, e incluindo, o dia 27 de Janeiro de 2015 (Data de Observação $\neq 12$), num total de 12 Datas de Observação. No caso de alguma das Data de Observação ou da Data de Constituição não serem um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer um dos activos subjacentes que compõem o Cabaz, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo do Juro, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte, simultaneamente para todos os activos subjacentes que compõem o Cabaz. Entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia útil em que, na opinião do Agente Calculador, i) seja possível negociar uma percentagem significativa dos constituintes dos activos subjacentes que compõem o Cabaz e ii) em que as entidades responsáveis pelo cálculo e divulgação dos seus valores (as "Entidades Calculadoras", Markit Group Limited para o Markit iBoxx € Sovereigns Germany 1-3 – total return, SIX Swiss Exchange para o Swiss Market Index® e Bank of New York Mellon para o SPDR® Gold Trust) tornem do conhecimento público os respectivos valores de fecho oficiais.
Regime Fiscal:	Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 25%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito. Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários. No caso de os juros serem obtidos por pessoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por pessoas colectivas residentes em território nacional, ou ainda por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputados, a retenção na fonte de IRS ou IRC (25%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma pessoa singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais. No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação para as respectivas entidades fiscais dos países de residência.

Regime Fiscal: (continuação)	Os juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 30%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças. As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Outras Condições:	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento. Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.
Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos:	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt.

Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de <i>internet</i> http://www.santandertotta.pt .
Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 6 de Fevereiro de 2015. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 6 de Janeiro de 2012 a 3 de Fevereiro de 2012. O montante máximo disponível para subscrição é de 200.000.000 €.

29 de Dezembro de 2011

Markit iBoxx é uma marca registada da Markit Group Limited. A Markit Group Limited não aprova, sugere ou recomenda o Banco Santander Totta, S.A. ou o Depósito Indexado "Depósito Valor Segurança".

O Depósito Indexado "Depósito Valor Segurança" é derivado de uma fonte considerada fiável, mas a Markit Group Limited e os seus empregados, fornecedores, subcontratados e agentes não garantem a veracidade, finalização ou exactidão do Depósito Indexado "Depósito Valor Segurança" ou outra informação ligada com o Depósito Indexado "Depósito Valor Segurança". Nenhuma representação, garantia ou condição, expressa ou implícita, estatutária ou de outra forma que condicionará a qualidade, performance e desempenho que são propostos, serão assumidos pela Markit Group Limited a respeito do Depósito Indexado "Depósito Valor Segurança", ou alguma data/dado incluído no Depósito Indexado "Depósito Valor Segurança" ou usada por qualquer pessoa ou entidade em relação ao Depósito Indexado "Depósito Valor Segurança" e todas as representações, garantias e condições são excluídas excepto até ao ponto em que tal exclusão é proibida pela lei.

A Markit Group Limited não terá nenhuma responsabilidade com qualquer pessoa ou entidade em relação a nenhuns prejuízos, danos, custos, despesas ou outras responsabilidades causadas pela negligência da Markit Group Limited ou de outra forma, em relação ao Depósito Indexado "Depósito Valor Segurança".

Este produto não é patrocinado, apoiado, comercializado ou promovido pela SIX Swiss Exchange Ltd, e a SIX Swiss Exchange Ltd não emite qualquer opinião ou juízo, expressa ou implicitamente, quer relativamente aos resultados a serem obtidos pela utilização do SMI® index (o "índice"), quer em relação ao cálculo para o qual o referido Índice é utilizado. A SIX Swiss Exchange Ltd não é responsável (seja por negligência, ou por qualquer outra forma) perante ninguém, por qualquer erro que ocorra no índice, e a SIX Swiss Exchange Ltd não será obrigada a aconselhar ninguém sobre algum erro nele contido.

® SIX Group, SIX Swiss Exchange, SPI, Swiss Performance Index (SPI), SPI EXTRA, SPI ex SLI, SMI, SMI Swiss Market Index, Swiss Market Index (SMI), SMIM, SMI MID (SMIM), SMI Expanded, SXI, SXI Real Estate, SXI Swiss Real Estate, SXI Life Sciences, SXI Bio+Medtech, SLI, SLI Swiss Leader Index, SBI, SBI Swiss Bond Index, SAR, SAR SWISS AVERAGE RATE, SARON, SCR, SCR SWISS CURRENT RATE, SCRON, SAION, SCION, VSMI, SWX Immobilienfonds Index, MQM, MQM Market Quality Metrics, QQM, QQM Quotes Quality Metrics são marcas registadas na Suíça e/ou no exterior pela SIX Group Ltd e pela SIX Swiss Exchange Ltd, respectivamente. A sua utilização está sujeita a uma licença.

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito Indexado "Depósito Valor Segurança" a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito Indexado "Depósito Valor Segurança". Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito Indexado "Depósito Valor Segurança", ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito Indexado "Depósito Valor Segurança" é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Depósito Valor Segurança".

(Assinatura do aforrador)